

LEI Nº 9.881, DE 31 DE MARÇO DE 2023
DOE Nº 35.348, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – EDIÇÃO EXTRA

Dispõe sobre o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).

Art. 2º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) é fixado em 6.770 (seis mil setecentos e setenta) Bombeiros Militares.

Art. 3º O efetivo constante no art. 2º desta Lei será distribuído nos postos e graduações, conforme os Quadros de Organização do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Não serão computados nos limites dos efetivos fixados os Bombeiros Militares da reserva remunerada designados para o serviço ativo, os Aspirantes-a-Oficial Bombeiro Militar, os alunos do curso de formação de oficiais ou de graduados, os alunos do curso de formação de soldados e os bombeiros militares agregados.

Art. 5º O Quadro de Oficiais Capelães Bombeiros Militares (QOCABM) ficará limitado ao preenchimento de 2 (duas) vagas.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento do Estado destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) e observarão os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Revogam-se:

I - a Lei Estadual nº 5.729, de 10 de dezembro de 1992; e

II - a Lei Estadual nº 7.480, de 17 de novembro de 2010.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
QUADROS DE ORGANIZAÇÃO DO CBMPA

I - Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiros Militares (QOBM)

Coronel 23
Tenente-Coronel 58
Major 72
Capitão 79
Primeiro-Tenente 85
Segundo-Tenente 90
Total 407

II - Quadro de Oficiais Complementar Bombeiros Militares (QOCBM)

Coronel 01
Tenente-Coronel 06
Major 06
Capitão 06
Primeiro-Tenente 07
Segundo-Tenente 07
Total 33

III - Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiros Militares (QOSBM)

Coronel 01
Tenente-Coronel 04
Major 04
Capitão 06
Primeiro-Tenente 07
Segundo-Tenente 07
Total 29

IV - Quadro de Oficiais de Administração Bombeiros Militares (QOABM)

Coronel 00
Tenente-Coronel 00
Major 01
Capitão 17
Primeiro-Tenente 29
Segundo-Tenente 60
Total 107

V - Quadro de Oficiais Especialista Bombeiros Militares (QOEBM)

Coronel 00
Tenente-Coronel 00
Major 01
Capitão 02
Primeiro-Tenente 02
Segundo-Tenente 02
Total 07

VI - Quadro de Oficiais Capelães Bombeiros Militares (QOCABM)

Coronel 00
Tenente-Coronel 00
Major 01

Capitão 01

Primeiro-Tenente 01

Segundo-Tenente 01

Total 04

VII - Praças Bombeiros Militares: (Praças BM)

a) Qualificação Bombeiro-Militar Geral Combatente (QBMG-O)

1. Praças Combatentes (QBMP-O)

Subtenente 215

Primeiro-Sargento 336

Segundo-Sargento 667

Terceiro-Sargento 943

Cabo 1.453

Soldado 2.107

Total 5.721

b) Qualificação Bombeiro-Militar Geral Especialista (QBMG-1)

1. Praças Condutores e Operadores de Viaturas (QBMP-1)

Subtenente 158

Primeiro-Sargento 114

Segundo-Sargento 34

Terceiro-Sargento 00

Cabo 00

Soldado 00

Total 306

2. Praças Músicos (QBMP-2)

Subtenente 23

Primeiro-Sargento 24

Segundo-Sargento 25

Terceiro-Sargento 26

Cabo 27

Soldado 28

Total 153

3. Praças Auxiliares de Saúde (QBMP-3)

Subtenente 03

Primeiro-Sargento 00

Segundo-Sargento 00

Terceiro-Sargento 00

Cabo 00

Soldado 00

Total 03

Total Geral 6.770